

**RESOLUÇÃO N° 128/2006**  
(Publicada no Diário Oficial de 21/09/2006)

**Altera as condições do benefício do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX disposto na Resolução nº 113/2005.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE;** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Regulamento do FUNDESE e no seu Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O benefício do Procomex da empresa PIRELLI PNEUS S.A., tratado no art. 3º da Resolução nº 113, de 6 de dezembro de 2005, aplica-se apenas às exportações de pneus radiais produzidos por sua unidade industrial do Estado da Bahia.

**Art. 2º** Para fins de apuração do valor de crédito fiscal a ser liberado, a empresa apresentará a DESENBAHIA e a inspetoria do seu domicílio fiscal, em base mensal, demonstrativo das exportações de pneus radiais fabricados pela sua unidade industrial do Estado da Bahia, por data de embarque e valor da exportação, em dólares norte-americanos.

**Art. 3º** Periodicamente a Secretaria da Fazenda verificará se as informações prestadas pela empresa estão corretas.

**Art. 4º** Na hipótese de se verificar a utilização de crédito fiscal a maior, o benefício estará automaticamente suspenso até a regularização da situação pela empresa.

**Art. 5º** Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Resolução nº 113/2005.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões, 5 de setembro de 2006.**

**Walter Cairo de Oliveira Filho**  
Secretário da Fazenda  
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho  
Secretário do Planejamento

Cláudio Melo de Oliveira  
Secretário de Infra-estrutura

José Luiz Perez Garrido  
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi  
Secretário da Cultura e Turismo